Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2734 de 24 de junho de 2004.
Autoria: Poder Executivo.

"Concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aplicado, sobre o salário base dos Servidores Efetivos, Ativos, inativos e Pensionistas que percebem até 01 (um) salário mínimo nacional, o percentual de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), até 15% (quinze por cento).

Art 2º - Aos demais servidores Efetivos, Ativos Inativos e Pensionistas, aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento), até 12% (doze por cento).

Art. 3º - Os reajustes de que tratam os artigos anteriores serão aplicados com data retroativa a 1° (primeiro) de maio de 2004.

Parágrafo Único - Fica o chefe do Poder Executivo autoriza a estender o reajuste estabelecido no caput deste artigo aos servidores de Função de Confiança.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal